



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEL  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.254/GP/2020, DE 27 DE JANEIRO DE 2020.

Dispõe sobre DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ESTRATÉGICA E PLANEJAMENTO, SENHOR JOAQUIM RODRIGUES DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo. Senhor MANOEL OLIVEIRA DOS SANTOS, Prefeito do Município de Portel, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas no Art. 60, II, da Lei Orgânica do Município de Portel e,

**CONSIDERANDO** a necessidade de se ausentar do município de Portel por um período inferior a quinze (15) dias, a fim de tratar de assuntos urgentes e inadiáveis de interesse desta Comuna na Capital do Estado do Pará;

**CONSIDERANDO** que a Lei Orgânica do Município de Portel é silente no que se refere a ordem de vocação das autoridades municipais quando consideradas situações de ausência do prefeito por período de até quinze (15) dias;

**CONSIDERANDO** o § 4º do Art. 58, da Lei Orgânica do Município de Portel, *verbis*:

“§ 4º. O Vice-Prefeito, além de outras atribuições que lhe forem conferidas pela legislação local, auxiliará o prefeito sempre que por ele for convocado para missões especiais, o substituirá nos casos de **LICENÇA** e o sucederá nos casos de **VACÂNCIA DO CARGO**”

**CONSIDERANDO** que não existe nenhum liame entre as hipóteses previstas no § 4º do art. 58 da Lei Orgânica Municipal, ao norte demonstradas, com o presente caso concreto de ausência esporádica e temporária do Gestor Municipal por período inferior a 15 (quinze) dias;

**CONSIDERANDO** o § 2º do Art. 132, da Constituição do Estado do Pará, *in verbis*:

“§ 2º. O Afastamento do Governador do Estado, até quinze dias, prescinde de autorização legislativa e de **TRANSMISSÃO DO CARGO AO SEU SUBSTITUTO LEGAL**”

**CONSIDERANDO** o princípio da simetria do ente municipal com o ente Estadual,

**Decreta:**

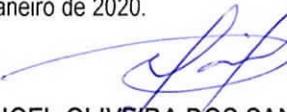
**Art. 1º** O Secretário Municipal de Gestão Estratégica e Planejamento, Senhor JOAQUIM RODRIGUES DA SILVA, responderá pelo expediente interno da Prefeitura até o retorno do Prefeito titular, que deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias a partir da data da publicação deste ato.

Parágrafo único. Os Poderes delegados, de que trata o caput, vigorarão a partir das 14:00 horas do dia 27 de janeiro de 2020.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Registre-se, dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

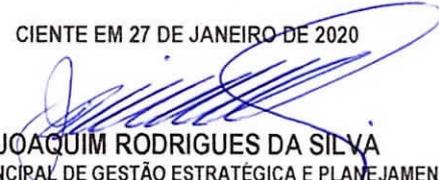
Gabinete do Prefeito Municipal de Portel, em 27 de janeiro de 2020.

  
Manoel Oliveira dos Santos  
Prefeito Municipal de Portel  
MANOEL OLIVEIRA DOS SANTOS  
Prefeito Municipal de Portel

Registrado no Gabinete do Prefeito e publicado no ~~átrio~~ da Prefeitura Municipal de Portel, em 27 de janeiro de 2020.

  
RAQUEL DA SILVA FERREIRA  
Assessora Especial I

CIENTE EM 27 DE JANEIRO DE 2020

  
JOAQUIM RODRIGUES DA SILVA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ESTRATÉGICA E PLANEJAMENTO-SEGEP